

PROCESSO N.º 13/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Compra emergencial de mangas de 1/2 polegada, para auxiliar famílias no interior do município que estão em dificuldades, para suprir a necessidades mínimas no abastecimento de água potável através da distribuição da Prefeitura Municipal de Agudo/RS, e, facilitar a busca de água na solução para com os animais, captação e distribuição.

2 – JUSTIFICATIVA:

O processo emergencial se justifica uma vez que a área rural do município de Agudo, vem sofrendo com estiagem prolongada, a baixa precipitação pluviométrica que se arrasta há meses, está causando escassez de água (estiagem em situação emergencial – DECRETO N.º 174/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022) de diversas localidades, produtores rurais procuram o setor público, comunicando falta de água. Em razão da estiagem, tem-se a necessidade da compra de materiais para captação e distribuição de água junto as famílias com pré avaliação de suas reais necessidades.

3 - DOS MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Manga de 1/2 polegada	10.000	mts	1,07	10.700,00
Total Geral					R\$ 10.700,00

4 – DO FORNECEDOR, VALOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 – O material abaixo será adquirido junto a empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA AGUDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.212.727/0005-66, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 200, Bairro Centro, Município de Agudo/RS.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Manga de 1/2 polegada	10.000	mts	1,07	10.700,00
Total Geral					R\$ 10.700,00

4.1.1 – Esta quantidade poderá variar, de acordo com a necessidade dos municípios, atingindo até o limite máximo para o item.

4.2 – A escolha do fornecedor, bem como o preço a ser pago pelo material, decorre de Pesquisa de Preços efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental e da disponibilidade à pronta entrega.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1.1 - O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

5.1.2 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (hum por cento) a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

5.1.3 - As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os valores fixados no item 4.1 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

7 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA:

A aquisição dos materiais previstos, será de urgência, na medida das necessidades das famílias do interior do município, até o limite que será estipulado no Processo para tal, sendo que a entrega deverá ocorrer em 03 (três) dias úteis após a solicitação do material.

9 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - As famílias em dificuldades a partir de recebidos os seus respectivos pedidos, serão avaliadas da real necessidade de receberem auxílios. A SEDERGA acompanhará o efetivo uso dos materiais recebidos, para atingir o resultado proposto;

9.2 – A Coordenação, fiscalização e recebimento dos materiais serão efetuados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, tendo como responsável seu Secretário Sr. Giovane Rodrigo Friedrich Neu.

9.3 - O beneficiário deverá assinar relatório nominal do recebimento dos materiais, constando a identificação do beneficiário, CPF, local e data da entrega, quantidade de material recebido, conforme modelo de declaração, **ANEXO I**.

10 – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária PJ 4272 - Recurso 001 .

11 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 19 de janeiro de 2023.

GIOVANE RODRIGO NEU
Sec. de Des. Rural e Gestão Ambiental

Processo nº 13/2023 – fl.3

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação.

Agudo, 19 de janeiro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

Em decorrência da assinatura do DECRETO N.º 174/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, fica o Poder Público Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, autorizado a tomar medidas que minimizem e reduzam os prejuízos causados pela escassez de água que assola o território agudense pelo terceiro ano consecutivo. Os danos mais acentuados são na agricultura e pecuária, resultando em perdas significativas nas culturas de sequeiro, pastagens e por consequência disso afetando também a produção de leite e carne.

Além disso, existe a grande demanda por água potável, sendo que somente no ano de 2022, a atual administração municipal entregou mais de 2 milhão de litros de água potável na zona rural de Agudo.

Declaro que o produtor (a) _____, CPF _____, será beneficiado com materiais, que serão utilizados pra amenizar a situação de emergência, ocasionada pela estiagem, conforme o DECRETO N.º 174/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O mesmo será beneficiado com:

() Manga ½ polegada, metragem _____.

Assinatura do produtor (a)

Giovane Rodrigo Friedrich Neu
Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil